



EDITAL

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em cumprimento ao preceituado nos nºs 1 e 2, do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião de **06 de dezembro de 2023**:

1. Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. Processo de Urbanismo

Presente a informação, e respetivos documentos apensos à informação, do Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, que de seguida se transcreve:

“Interpretação de Regulamento Municipal – artigo 27º do PDM

Na sequência de uma reunião realizada com os requerentes e os técnicos responsáveis, tendo como assunto o parecer técnico emitido no âmbito de um processo, e subsistindo no meu entendimento algumas dúvidas relativas à interpretação historicamente aplicada a situações análogas, questioneei, por email, o Gabinete Jurídico.

Em 30/12/2023, recebi, pela mesma via, o enquadramento / parecer jurídico sobre a questão, que sugere a “Câmara Municipal interprete o nº 3, do artigo 27º no sentido” de que a referida expressão “deverá ser” é indicativa e não peremptória”.

Face ao exposto, solicita que, em sede de reunião de câmara, o executivo interprete a expressão acima indicada, explicitando se a mesma é indicativa (recomendação) ou peremptória (obrigação).

Em anexo à informação, a título complementar, consta informação técnica emanada pelo Arquiteto Francisco.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta considerar a expressão “deverá ser” como indicativa (recomendação).

Presente o processo nº 24/22, em que, através do requerimento nº 778/22, é solicitado o licenciamento do projeto de arquitetura, referente a alterações no prédio descrito no processo.





A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 20/11/2023, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do referido parecer.

3. Expediente

Presente o documento com o registo nº 160061, anúncio 19063/2023, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta não exercer o direito de preferência.

4. Subsídios

Presente a proposta do Chefe de Unidade Orgânica de Ação Social, Saúde e Bem-Estar, que de seguida se transcreve:

“Proposta de atribuição de Cabazes de Natal

Procurando proporcionar um Natal mais digno às famílias mais carenciadas, a Câmara Municipal de Redondo promove a entrega de Cabazes de Natal a algumas das famílias acompanhadas pelos serviços municipais ao longo do ano.

Não constituindo uma solução para os problemas sociais e económicos que afetam uma larga faixa da população, esta medida de apoio a famílias carenciadas insere-se na estratégia que a autarquia tem vindo aplicar na área da Ação Social, e que se reveste de particular importância nesta quadra natalícia, nomeadamente com uma forma de atenuar as dificuldades dos mais desprotegidos, despertando os valores da paz, união, harmonia, partilha e solidariedade, simbólicos da época natalícia.

A seleção das famílias beneficiárias dos cabazes, é efetuada tendo por base medidas de política e de discriminação social positiva, é efetuada pelos Serviços Municipais que efetuam o acompanhamento ao longo do ano.

Assim foram selecionadas cerca de 75 famílias, distribuídas pelas seguintes vertentes:

- ✓ *Reformados e Pensionistas – 43;*
- ✓ *Serviço de Apoio Psicossocial – 11;*
- ✓ *Outras famílias vulneráveis – 21”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta proceder à atribuição dos Cabazes de Natal 2023 conforme proposto.





Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal de Redondo às Instituições Desportivas/Culturais do concelho, em que propõe a atribuição de 600 litros de gasóleo ao Redondense Futebol Clube, para o abastecimento das carrinhas do clube.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

5. Doação de Equipamentos a Misericórdia e IPSS

Presente a proposta da Senhora Vereadora do Pelouro da Ação Social que, de seguida, se transcreve:

“Dando continuidade à colaboração mantida entre as Instituições de Solidariedade Social, a Misericórdia e a Câmara Municipal, após serem evidenciados todos os contributos para a proteção social e minimização de constrangimentos nas respostas sociais emergentes, considero prioritária a definição de medidas de apoio, que proporcionem uma maior qualidade na prestação de serviços às pessoas institucionalizadas em situação de maior fragilidade no contexto da saúde.

Pretende-se promover significativamente a melhoria da qualidade de vida das pessoas, e nesse sentido sou a propor à consideração da Câmara Municipal, a doação dos seguintes equipamentos:

Doação à Santa Casa da Misericórdia de Redondo

- 15 Camas articuladas manuais;
- 15 Grades universais aço;
- 5 Suportes soro com 2 ganchos;
- 15 Colchões tripartidos;
- 3 Mesas auxiliares de leito;

Doação à Obra de São José Operário - Montoito

- 2 Camas articuladas manuais;
- 2 Grades universais aço;
- 1 Suportes soro com 2 ganchos;
- 2 Colchões tripartidos;
- 1 Mesa auxiliar de leito.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a doação dos equipamentos conforme proposto.





6. Alteração Permutativa

Presente a 21ª alteração permutativa ao orçamento municipal de 2023, a qual foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara a 30 de novembro de dois mil e vinte e três.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho do Senhor Presidente.

7. Carta Educativa do Município de Redondo

Presente a Carta educativa do Município de Redondo.

Foram apresentadas e aprovadas algumas alterações ao documento, as quais passam a constar da presente adenda à Carta Educativa do Município de Redondo e que de seguida se transcrevem:

- **na página 104**, foi inserida uma frase que demonstra a preocupação com o Centro Infantil Nossa Senhora da Saúde, passando a constar: *“Assegurar a cobertura da totalidade da população a escolarizar nos diferentes níveis e modalidades de ensino, incluindo o auxílio e acompanhamento técnico, se necessário, a Instituições de âmbito privado ou social que façam parte da rede educativa municipal”*
- Também no quadro que se encontra na página 104, na segunda linha, onde se lê “Responsável: Agrupamento/Parque Escolar”, deverá ler-se *“Responsável: Município de Redondo. Nova Morada: Rua Dr. Bento Jesus Caraça”*
- **No quadro da página 99**, quando se fala do Acelerador Multilingue, considera-se retirada a informação *“Início em novembro”*
- **No quadro 99**, são acrescentadas duas linhas, com o seguinte conteúdo:
 - *Freguesia de Redondo – Atribuição de Bolsas de Estudo*
 - *Freguesia de Montoito – Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior*
- **No quadro da página 106**, na linha onde se fala do programa Juventude Ativa, o texto aprovado é o seguinte: *“Esta medida visa a continuidade do Programa Municipal de Ocupação de Jovens “Juventude Ativa”, programa esse que proporciona um importante apoio às famílias que têm filhos a frequentar o 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico.”*

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos de abstenção do Senhor Vereador David Grave e os restantes votos a favor, aprovar a Carta Educativa do Município de Redondo e respetiva adenda, mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.





8. Proposta de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Redondo

Presente a proposta de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Redondo que se submete à apreciação da Câmara Municipal a fim de ser submetida a discussão pública.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Vereadores David Grave e Maria Inácia Cachopas e os restantes votos a favor, aprovar a proposta de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Redondo, devendo a mesma ser submetida a discussão pública, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

9. Início do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural, da Herdade do Freixo e Celebração de Contrato de Planeamento

Nos termos do artigo 69º do Decreto-Lei nº 4/2015 (CPA), na sua redação em vigor, por se considerar impedido de participar na votação do presente ponto, o Senhor Presidente da Câmara ausentou-se da reunião, dando informação que, por se tratar do ultimo ponto em discussão, será o Senhor Vice-Presidente a apresentar o ponto e a encerrar a reunião.

Presente a informação, e respetivos documentos apensos à informação, do Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento que de seguida se transcreve:

“Assunto: Início do Procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural(PIER) da Herdade do Freixo e formação de Contrato de Planeamento.

1. Pedido:

Por via do requerimento com o registo n.º 12519/23, solicita a Herdade do Freixo II, S.A., a formalização do início de um procedimento de elaboração de Plano de Pormenor, para a Herdade do Freixo e Quinta da Espinheira, bem como propõe a celebração de um contrato de planeamento tendente à elaboração do mesmo.

2. Área de Intervenção:

O PIER irá incidir sobre o prédio misto denominado por Herdade do Freixo e Quinta da Espinheira, registado na Conservatória do Registo Predial de Redondo com a descrição 1106 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6, da secção 027 e na matriz predial urbana sob os artigos 6352 e 1463 da freguesia de Redondo.





A área total de intervenção do PIER da Herdade do Freixo corresponde aos 280ha referente à área total do prédio acima descrito.

3. Antecedentes:

A Herdade do Freixo, S. A. solicitou ao Município de Redondo a 26 de janeiro de 2021 que o Município de Redondo deliberasse dar início ao procedimento de *Elaboração de Plano de Pormenor para a Herdade do Freixo, com vista ao desenvolvimento de um empreendimento turístico.*

Após análise do pedido, verificou-se que o projeto pretendido se enquadrava nas áreas de Desenvolvimento Turístico (NDT) previstas no Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto, no entanto não teria enquadramento no atual PDM por este não integrar a regulamentação referente à Instalação dos NDTs previstos no PROTA.

Seguidamente o Município de Redondo entendeu que era importante proceder à regulamentação dos NDTs para o Concelho de Redondo, conforme previsto no PROTA, e que a ausência dessa regulamentação constituía um forte constrangimento à concretização de iniciativas de âmbito turístico.

A Câmara Municipal aprovou a sua proposta para a sétima Alteração do PDM de Redondo na sua reunião ordinária de 31 de agosto de 2022 e remeteu-a à Assembleia Municipal de Redondo onde foi aprovada na sua sessão ordinária realizada a 26 de setembro de 2022, sendo a regulamentação dos NDTs publicada em Diário da República, Aviso n.º 20041/2022 de 20 de outubro.

Entende-se atualmente que se encontram reunidas as condições para se poder avançar com a elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER), da Herdade do Freixo, para a Herdade do Freixo enquadrado na secção IV do PDM de Redondo (RCM n.º 54/95 de 7 de junho, na sua redação atual).

4. Informação:

4.1 Enquadramento Legal:

Os Planos de Pormenor são instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, que enquanto instrumento de natureza regulamentar, estabelecem o regime de uso do solo e definem os modelos de evolução previsíveis da ocupação humana e da organização das redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e da garantia de qualidade ambiental.

A elaboração e o conteúdo material e documental dos Planos de Pormenor enquadram-se, no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.





4.2 Fundamentação da oportunidade de Elaboração do Plano:

A fundamentação da oportunidade de elaboração do plano encontra-se descrita no ponto 3. do *Termos de Referência*, consistindo em:

“A Herdade do Freixo, com 280ha, é uma propriedade com uma consistente atividade agrícola centrada na produção vitivinícola. A adega aí existente (um edifício premiado, de grande valor arquitetónico e magistralmente enquadrado na paisagem), é um espaço de referência tanto ao nível da produção dos vinhos, como no sector do enoturismo e, ainda ao nível arquitetónico.

Tendo em conta a valorização do potencial turístico que a paisagem, o vinho, a adega e a cultura da região oferecem, os proprietários da Herdade do Freixo pretendem alargar o seu projeto a um empreendimento turístico de maior dimensão, que garanta a viabilidade económica do projeto.

O Projeto aqui em questão contribuirá sobremaneira para a prossecução do interesse público do Município, porquanto:

- (i) Valoriza a cultura e as tradições do Alentejo;*
- (ii) Valoriza os espaços abrangidos pelo Projeto;*
- (iii) Promove o ordenamento de áreas envolventes do Projeto;*
- (iv) Fomenta o desenvolvimento rural, ajustado à diversidade do território municipal e às perspetivas de evolução da exploração aí instalada;*
- (v) Potência o desenvolvimento turístico do Município e contribui para a diversificação da oferta turística regional.*
- (vi) Cria postos de trabalho no Município.*

O Plano de Pormenor proposto abrange áreas onde já existem construções no Prédio (na zona do monte e na zona da adega), e áreas onde há atualmente pasto, mantendo-se todas as plantações produtivas da herdade.”

4.3 Objetivos:

Os objetivos do procedimento ora proposto são os previstos no ponto 6. dos *Termos de Referência*, consistindo em:

- (i) “Definir a estratégia de ocupação territorial respeitando a paisagem, os recursos naturais e os valores da cultura alentejana;*
- (i) Garantir o funcionamento de um empreendimento turístico dentro de uma herdade produtiva cujas atividades turísticas se desenvolvem em torno da temática do enoturismo e da atividade vitivinícola;*
- (ii) Promoção da cultura e das atividades locais;*
- (iii) Potenciar o desenvolvimento turístico do Município;*
- (iv) Melhorar a oferta e diversificação de alojamento turístico;*





(v) Criação de postos de trabalho na região.”

4.4 Condições:

A definição das fases e prazos para a elaboração do plano, assim como do conteúdo material do plano, encontram-se estipuladas nos pontos 7.,8. e 9., respetivamente, dos Termos de Referência, prevendo-se um prazo de elaboração de **36 meses**.

A definição da equipa técnica responsável pela elaboração, e pelo acompanhamento do plano, encontra-se estabelecida no ponto 10. dos Termos de Referência.

4.5 Qualificação do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica:

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT a qualificação ou sujeição dos planos a avaliação ambiental compete à Câmara Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Consta-se que o PDM de Redondo se encontra em revisão e que a área afeta ao PIER se encontra na proposta de plano identificada como uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), enquadrada na Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Redondo. Entende-se assim que o PIER da Herdade do Freixo não deverá ser sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica.

4.6 Contrato para Planeamento:

4.6.1 Enquadramento:

Nos termos do n.º 1 do artigo 81º do RJIGT os interessados na elaboração do plano podem propor à Câmara Municipal a celebração de um contrato para planeamento.

Segundo o n.º 2 do citado artigo a referida celebração depende da deliberação de câmara devidamente fundamentada.

4.6.2 Fundamentação da formação de contrato para Planeamento:

I. Razões que justificam a sua celebração:

Estando em causa uma área de intervenção de cariz privado, cujo conjunto de intervenções visa a valorização do potencial turístico que a paisagem, o vinho e a cultura da região oferecem, considera-se, salvo melhor opinião, que a formação de contrato de planeamento entre o município e os interessados é a figura adequada atendendo a que serão estes últimos a suportar os custos inerentes ao procedimento em questão.

II. Oportunidade:

A fundamentação para a oportunidade de elaboração do plano encontra-se descrito no ponto 4.2 da presente informação.

III. Necessidade de alteração aos Planos Municipais em vigor:





A pretensão de implementação de um projeto turístico de forte impacto no território carece do estudo e identificação das ações a desenvolver e das infraestruturas necessárias à sua concretização, que implicam a realização do PIER podendo provocar a alteração dos Planos Municipais em vigor.

4.6.3 Minuta de contrato:

É apresentada em anexo proposta de minuta de contrato que foi objeto de análise jurídica pelo Gabinete de Apoio Jurídico do Município de Redondo e de recomendação prévia do Turismo de Portugal.

5. Conclusão:

Face ao exposto, encontra-se a digníssima Câmara Municipal em condições, caso assim o entenda, de deliberar:

- 1. Determinar a elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER), para a Herdade do Freixo, nos termos do artigo 76.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e com os fundamentos descritos no n.º 3. dos Termos de Referência;*
- 2. Aprovar os Termos de Referência propostos;*
- 3. Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT:*
 - a. Um prazo de elaboração de 36 meses;*
 - b. Um período de participação pública de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88.º do RJIGT;*
 - c. A publicação de Aviso no Diário da República;*
 - d. A divulgação através da:*
 - i. Comunicação social;*
 - ii. Plataforma colaborativa de gestão territorial;*
 - iii. Sítios da internet da Câmara Municipal.*
- 4. Aceitar a proposta de celebração de contrato de planeamento para a elaboração do PIER da Herdade do Freixo, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 81º do RJIGT, e com os fundamentos descritos no ponto 4.6.2 da presente informação técnica, bem como:*
 - a. Aprovar a minuta de contrato de planeamento;*
 - b. Determinar um período de discussão pública de 10 dias, para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 81º do RJIGT, promovendo a necessária publicação em Diário da República e divulgação previstas no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT;*





5. *Determinar, para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 78º do RJIGT, a não sujeição do Plano ao procedimento de Avaliação Ambiental previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 58/2011 de 4 de maio, considerando que a área do plano já se encontra contemplada na Revisão do PDM de Redondo e que esta não surtirá efeitos significativos para o Ambiente;*
6. *Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Alentejo.”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta:

1. *Determinar a elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER), para a Herdade do Freixo, nos termos do artigo 76.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e com os fundamentos descritos no n.º 3. dos Termos de Referência;*
2. *Aprovar os Termos de Referência propostos;*
3. *Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT:*
 - a. *Um prazo de elaboração de 36 meses;*
 - b. *Um período de participação pública de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88.º do RJIGT;*
 - c. *A publicação de Aviso no Diário da República;*
 - d. *A divulgação através da:*
 - i. *Comunicação social;*
 - ii. *Plataforma colaborativa de gestão territorial;*
 - iii. *Sítios da internet da Câmara Municipal.*
4. *Aceitar a proposta de celebração de contrato de planeamento para a elaboração do PIER da Herdade do Freixo, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 81º do RJIGT, e com os fundamentos descritos no ponto 4.6.2 da presente informação técnica, bem como:*
 - a. *Aprovar a minuta de contrato de planeamento;*
 - b. *Determinar um período de discussão pública de 10 dias, para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 81º do RJIGT, promovendo a necessária publicação em Diário da República e divulgação previstas no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT;*
5. *Determinar, para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 78º do RJIGT, a não sujeição do Plano ao procedimento de Avaliação Ambiental previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 58/2011 de 4 de maio, considerando que a área do plano já se encontra contemplada na Revisão do PDM de Redondo e que esta não surtirá efeitos significativos para o Ambiente;*





6. *Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Alentejo.*

Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital, que será divulgado nos lugares públicos do costume e publicitado no sítio da Internet do Município de Redondo.

Redondo, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

